

Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA

Lei n.º 276/2013

EMENTA: Cria a Secretaria Municipal de Governo no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Filomena e dá outras providências.

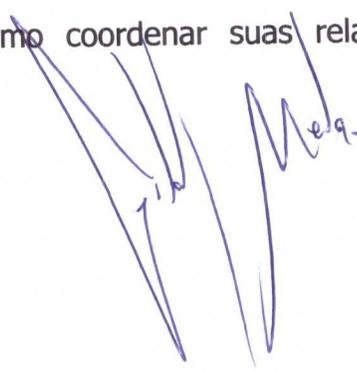
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Governo, que funcionará na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena sob o comando do Secretário Municipal de Governo e sob a hierarquia do Prefeito Municipal;

Art. 2º - Para fazer face ao comando da Secretaria Municipal de Governo, fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Filomena o cargo de Secretário Municipal de Governo, símbolo SMG, e subsídio estipulado de acordo com as regras preconizadas pelo Artigo 29, Inciso V, da Constituição da República;

Art. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Governo:

I – dar assistência direta e imediata ao Prefeito na sua representação política e social, bem como coordenar suas relações, nessa área, com o Poder Legislativo;



C.N.P.J. nº 01.613.732/0001-10
Rua Genésio Marinho Falcão, s/n – Centro
CEP.: 56.210-000 – Santa Filomena-PE
Fone/Fax: (87) 3874-7120 / 7156 / 7167
e-mail:

Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA

II – solicitar aos órgãos da Administração Direta do Município de Santa Filomena as providências necessárias ao desempenho das funções de coordenação geral das atividades que lhe competem;

III – acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal de Vereadores;

IV – coordenar a elaboração da mensagem anual do Prefeito ao Poder Legislativo;

V – controlar a observância de prazos para manifestação do Poder Executivo sobre solicitações da Câmara de Vereadores e o atendimento de pedidos de informações de Vereadores;

VI – articular-se com as lideranças do Governo Municipal junto à Câmara de Vereadores para equacionamento das questões de interesse político e legislativo da Administração Pública Municipal;

VII – assistir e assessorar o Prefeito no trato de matérias e na adoção de medidas relacionadas a seu expediente particular;

VIII – receber, organizar, analisar, e preparar o expediente do Prefeito, fazer publicar seus atos administrativos;

IX – cumprir encargos e missões determinadas pelo Prefeito;

X – organizar e dirigir o cerimonial público;

XI – coordenar as relações do Chefe do Poder Executivo com autoridades públicas;

C.N.P.J. nº 01.613.732/0001-10
Rua Genésio Marinho Falcão, s/n – Centro
CEP.: 56.210-000 – Santa Filomena-PE
Fone/Fax: (87) 3874-7120 / 7156 / 7167
e-mail:

Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA

XII – assessorar o Prefeito na avaliação de desempenho das Secretarias Municipais e entidades descentralizadas, inclusive fundacionais;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Governo será diretamente subordinada ao Prefeito Municipal;

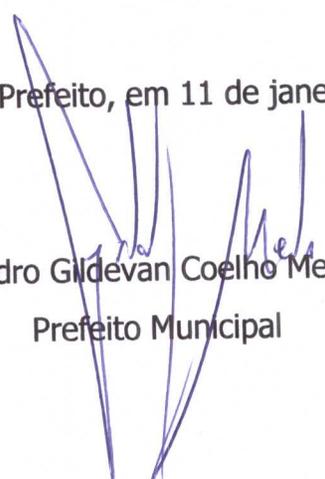
Art. 5º - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo será composta pelo cargo, que fica desde já criado de conformidade com as especificações abaixo:

a) 01 (um) Assessor de Gabinete de Governo, de provimento comissionado, símbolo AsGG, remuneração de R\$ 1.209,60 (um mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos) mensal, com atribuições para coordenar os serviços de pessoal desempenhados na Secretaria Municipal de Governo, para descentralizar as ordens emanadas pelo Secretário Municipal de Governo, e organizar a agenda e compromissos do Secretário Municipal de Governo;

Art. 6º - As despesas necessárias à consecução desta lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal em vigor, e que deverão conter previsões para as propostas orçamentárias futuras;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2013


Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito Municipal

C.N.P.J. nº 01.613.732/0001-10
Rua Genésio Marinho Falcão, s/n – Centro
CEP.: 56.210-000 – Santa Filomena-PE
Fone/Fax: (87) 3874-7120 / 7156 / 7167
e-mail: